

NORMA REGULAMENTAR Nº 13/2024 - CCEE/CCBL

Atualiza a NR 05/2018 que disciplina e regulamenta o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Bacharelado em Engenharia Elétrica do Centro de Ciências de Balsas da UFMA.

O Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica do Campus Balsas da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução Nº 278-CONSUN de 13 de junho de 2017 que aprova a criação do curso de graduação em Engenharia Elétrica, grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Campus de Balsas/MA;

Considerando a Resolução Nº 1.612-CONSEPE de 20 de setembro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Engenharia Elétrica, grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Campus de Balsas/MA;

Considerando a Resolução Nº 3.086-CONSEPE, 28 de agosto de 2023, que aprova a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Engenharia Elétrica, grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Centro de Ciências de Balsas/MA;

Considerando a Resolução Nº 856-CONSEPE de 30 de agosto de 2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da UFMA:

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências de Balsas (NDE da CCEE/CCBL), doravante NDE.

Art. 2º O NDE, de que trata o presente Regimento, é o órgão consultivo responsável pela implantação e acompanhamento do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Balsas (PPC-CCEE/CCBL), atuando no processo de consolidação, aprimoramento e contínua atualização.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Zelar pela estrita observância das Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis ao curso de Engenharia Elétrica;
- II. Consolidar o Projeto Pedagógico do Curso, acompanhando sua implantação e desenvolvimento, conforme atribuições específicas dos artigos 7º e 8º;
- III. Propor melhorias e aperfeiçoamentos ao Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. Elaborar estudos, análises e pesquisas junto ao corpo discente e docente, de modo a identificar e qualificar as necessidades de modificação do projeto pedagógico do curso;
- V. Contribuir para o alcance e consolidação das competências profissionais previstas no perfil dos egressos;
- VI. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- VII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelos seguintes membros:

- I. O Coordenador do Curso que exercerá a função de presidente do NDE;
- II. No mínimo 5 (cinco) professores, além do Coordenador, pertencentes ao corpo docente do Curso;
- III. 60 % (sessenta por cento) dos membros devem ser mestres e/ou doutores;
- IV. 40 % (quarenta por cento) dos membros devem ter regime de trabalho de tempo integral;

Art. 5º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão indicados pelo Colegiado de Curso observando-se o disposto no Art. 4º:

§1º O Coordenador do Curso deverá consultar a comunidade docente para formar uma lista de professores que tenham interesse voluntário em participar do NDE e submeter esta lista ao Colegiado de Curso, que poderá ou não levá-la em consideração na escolha das suas indicações.

§2º Os representantes externos de que trata o item III do Art. 4º deverão ser sugeridos pelo Colegiado de Curso e a indicação deverá ser apreciada pelo Colegiado de Curso em que são lotados.

§3º A designação dos membros do Núcleo Docente Estruturante terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que, sem contradição ao Art 4º, haja renovação de pelo menos 1/3 de seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 6º Compete ao Presidente do NDE:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito apenas a voto de qualidade;
- II. Representar o NDE junto aos órgãos da Instituição;
- III. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- IV. Indicar um técnico administrativo ou designar um representante do NDE para secretariar e lavrar as atas.
- V. Coordenar a integração com os demais colegiados e setores da Instituição.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 7º A principal ferramenta de acompanhamento do Projeto Pedagógico de Curso é a verificação da elaboração e cumprimento dos planos de disciplinas, conforme:

- I. O plano de disciplina é documento oficial do curso e deve ser elaborado pelo docente sempre que houver necessidade de alteração, caso este já exista;
- II. Os planos de disciplinas são públicos e devem ser disponibilizados aos discentes no início de cada disciplina, conforme norma acadêmica da UFMA;
- III. Caso o docente deseje alterar o plano, deverá enviá-lo até 48h antes do início do semestre letivo a ser apreciado na primeira reunião agendada do NDE;
- IV. O plano de disciplinas do curso deve seguir, para fins de normalização e clareza, o modelo no ANEXO I desta norma;
- V. Uma subcomissão do NDE, de caráter semestral, irá elaborar ao fim do semestre um questionário a ser enviado aos docentes sobre cumprimento dos planos e os resultados serão enviados à coordenação para discussões pertinentes na primeira reunião ordinária do NDE do semestre seguinte e na semana pedagógica do curso.

Art. 8º O trabalho de melhoramento do Projeto Pedagógico do Curso deverá ser de constante acompanhamento e regular atualização, tendo em vista o caráter tecnológico do curso:

- I. Após o primeiro ano da entrada em vigor de um novo PPC, o NDE deverá emitir um relatório, com estudos dos programas e questionários aos alunos, sobre a aderência entre o corpo docente e discente os impactos da mudança;
- II. Das conclusões do relatório, devem-se iniciar os trabalhos de atualização do PPC, tendo em vista ainda as adequações necessárias para o acompanhamento do desenvolvimento de novas tecnologias e manter os temas abordados nas disciplinas mais próximos do campo da pesquisa e o setor industrial;
- III. Todo o andamento de atualização que diga respeito a estrutura curricular do curso deverá ser sincronizado e pactuado com o NDE do Curso de Ciência e Tecnologia (BICT) do CCBL;
- IV. As atualizações de caráter de reforma de ementas, bibliografia, criação de novas disciplinas do Núcleo Profissional e Optativo podem ser feitas exclusivamente pelo NDE.EE e encaminhadas ao Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 9º O NDE reunir-se-á quando convocado, por escrito, por seu Presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, ou convocado por no mínimo um terço dos seus membros, mediante indicação da pauta dos assuntos a serem apreciados.

§1º A convocação deve conter a pauta do dia, com indicação da matéria que será objetivo da reunião.

§2º Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido quando ocorrerem motivos excepcionais a serem justificados no início da reunião.

Art. 10 O NDE reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A maioria absoluta de que trata o caput é entendida como o primeiro número inteiro superior à metade do total dos membros do NDE.

Art. 11 As decisões do NDE são tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 12 O NDE reunir-se-á ordinariamente de acordo com o calendário definido pelo próprio NDE, e extraordinariamente quando houver necessidade de deliberação sobre pauta urgente.

Parágrafo único: O número de reuniões ocorridas a cada mês não pode resultar na extrapolção da carga horária mensal destinada ao NDE de nenhum de seus membros, devendo-se contabilizar as horas destinadas a todas as atividades relacionadas a este órgão.

Art. 13 Nas reuniões extraordinárias somente serão discutidos e votados assuntos que motivaram a convocação, sendo vedados informes, comunicações ou outras matérias que não aquelas explicitadas na convocação.

Art. 14 As reuniões ordinárias do NDE constarão do seguinte:

- I. Leitura, discussão e aprovação de ata da reunião anterior;
- II. Pauta do dia;
- III. Comunicação e outros assuntos.

Parágrafo único: Os trabalhos obedecerão à pauta da sessão, podendo o Presidente, mediante consulta prévia ao Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento, incluir assunto na pauta, modificar a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de comunicações, bem como dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos, dentre os constantes da pauta.

Art. 15 As reuniões do NDE serão lavradas em atas que devem conter obrigatoriamente:

- I. Natureza e local da reunião, dia e hora de sua realização, nome do Presidente, dos membros presentes e das pessoas especialmente convidadas;
- II. Menção ao expediente lido e resumo das comunicações, indicações e propostas.

§1º A ata será lida e, se aprovada, subscrita pelo Presidente e pelos membros presentes.

§2º As retificações feitas à ata, se aprovadas, serão registradas na ata da reunião em que ela foi discutida.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE.

Art. 17 O presente Regulamento entra em vigor na data imediatamente após sua aprovação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Balsas, 19 de junho de 2024

Prof. Dr. Raimundo Nonato Diniz Costa Filho
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica
Centro de Ciências de Balsas

ANEXO I - CCEE/CCBL Nº 13/2024 - MODELO DE PLANO DE DISCIPLINA
Centro de Ciências de Balsas - Coordenação de Engenharia Elétrica
Núcleo Docente Estruturante
Plano de Disciplina

Código	Nome da Disciplina				Carga Horária
Currículo	Natureza da Disciplina				Créditos T/P
	Obrigatória		Optativa		
Código PR	Período Letivo		Homologação		

Objetivos	Utilização Profissional do Conteúdo

Ementa

Programa da Disciplina

Competencias/Habilidades	Estratégias Didáticas

Atividades Interdisciplinares Planejadas

Recursos Didáticos	Avaliação

Bibliografia Básica	Bibliografia Complementar

Recursos Digitais Específicos